PROCESSO Nº 2045 VEREADOR: Benedito

EMENDA: Supressiva

Suprime o primeiro período do texto da Indicação até a palavra "Outrossim". A indicação tem início no período que diz "sugerimos ao Executivo Municipal, que as ações..."

DATA 14/10/14 VISTO

Renatinho

URGÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

OF 1242/14

		ATA
EXPEDIENTE	/2014	
ACEITO EM 28 / 04	/2014	9188
APROVADO EM 14 / 10	/2014	9299 (12)
REJEITADO EM	/2014	
ARQUIVO		

INDICAÇÃO Nº 945 /2014

PROTOCOLADA SOB Nº 2045 /2014

EM 25 / 04 / 2014

Exmo Sr. Presidente,

Indico ao Executivo Municipal que estude a viabilidade de realizar uma parceria entre Secretaria de Município de Saúde e Secretaria de Município de Educação, com objetivo de desenvolver um programa de saúde bucal nas escolas municipais, voltado a prevenção e orientação aos alunos através de palestras educativas e distribuição de kits de higiene bucal. Outrossim, sugerimos ao Executivo Municipal, que as ações sejam intensificadas na Semana Municipal de Saúde Bucal, instituída através da Lei nº 6.320/2006, com a participação da Unidade Móvel Odontológica.

Justificativa: Em Plenário.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho – Líder da Bancada do PPS

Sala das sessões, 22 de abril de 2014.

VISTO

Presidente

04

LEI Nº 6.320
De 17 de novembro de 2006.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal da Saúde Bucal, a ser realizada anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único - A semana que trata o caput culminará no dia 25 de outubro (Dia do Odontólogo).

Art. 2º- O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal